

**2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS**

A **Dra. Helen Fernandes Paivao**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, JUCIRS nº 411**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 5002628-73.2021.8.21.0067** - Execução de Título Extrajudicial.  
**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa do seu representante legal (**e credor pignoratício**);

**EXECUTADOS:**

- **PAULO EDUARDO PRATES SOARES**, CPF: 523.558.700-63;
- **DENISE SILVEIRA DE SÁ BRITTO**, CPF: 818.403.900-00;

**1º LEILÃO:** Início em **17/10/2022**, às **10:00hs**, e término em **20/10/2022**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO LOTE 1: R\$100.000,00; LANCE MÍNIMO LOTE 2: R\$300,00; LANCE MÍNIMO LOTE 3: R\$5.000,00; LANCE MÍNIMO LOTE 4: R\$40.000,00; LANCE MÍNIMO LOTE 5: R\$40.000,00** correspondentes ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **20/10/2022**, às **10:01hs**, e término em **10/11/2022**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO LOTE 1:R\$50.000,000; LANCE MÍNIMO LOTE 2: R\$150,00; LANCE MÍNINO LOTE 3: R\$2.500,00; LANCE MÍNINO LOTE 4: R\$20.000,00: LANCE MÍNINO LOTE 5: 20.000,00,** correspondentes a **50%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** LOTE 1: UM TRATOR DE PNEUS TRAÇADOS/TRACIONADOS, MARCA LS MTRON, MODELO PLUS 80, GABINADO, ano e modelo 2015, número de série 2000000707, cor azul, em bom estado de conservação e funcionamento. **ENDEREÇO DO BEM:** Distrito Arroio Grande, 00 - Distrito Faxinal, CEP: 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no evento 21/22 dos autos. Consta dos autos, evento 1, documento 10, fls. 11/12, que os bens conscritos são objeto de penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros emitido a favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Consta **Embargos à Execução** pendente de julgamento, autos n. 5001690-44.2022.8.21.0067, da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS. **DEPÓSITÁRIO:** Paulo Eduardo Prates Soares. **Avaliação:** R\$ 100.000,00, em abril de 2022; LOTE 2: UMA ROÇADEIRA MARCA MECRUL, MODELO RDMR 160, ano e modelo 2015, cor azul, número de série 23229, em regular estado. **ENDEREÇO DO BEM:** Distrito Arroio Grande, 00 - Distrito Faxinal, CEP: 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no evento 21/22 dos autos. Consta dos autos, evento 1, documento 10, fls. 11/12, que os bens conscritos são objeto de penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros emitido a favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Consta **Embargos à Execução** pendente de julgamento, autos n. 5001690-44.2022.8.21.0067, da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS. **DEPÓSITÁRIO:** Paulo Eduardo Prates Soares. **Avaliação:** R\$ 300,00, em abril de 2022; LOTE 3: UM KIT RODAGEM PARA PULVERIZAÇÃO MARCA MARINI, MODELO ALTA TRASEIRA, ano e modelo 2015, nº de série 00350. **ENDEREÇO DO BEM:** Distrito Arroio Grande, 00 - Distrito Faxinal, CEP: 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no evento 21/22 dos autos. Consta dos autos, evento 1, documento 10, fls. 11/12, que os bens conscritos são objeto de penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros emitido a favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Consta **Embargos à Execução** pendente de julgamento, autos n. 5001690-44.2022.8.21.0067, da 2ª Vara Judicial do

Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS. **DEPÓSITÁRIO:** Paulo Eduardo Prates Soares. **Avaliação:** R\$ 5.000,00; **LOTE 4: UM TRATOR DE PENEUS TRAÇADOS/TRACIONADOS, MARCA AGRALE, MODELO BX 4150, 150 HP**, cor verde, ano e modelo 1997, chassi 322301102460. **ENDEREÇO DO BEM:** Distrito Arroio Grande, 00 - Distrito Faxinal, CEP: 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no evento 21/22 dos autos. Consta dos autos, evento 1, documento 10, fls. 11/12, que os bens conscritos são objeto de penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros emitido a favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Consta **Embargos à Execução** pendente de julgamento, autos n. 5001690-44.2022.8.21.0067, da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS. **DEPÓSITÁRIO:** Paulo Eduardo Prates Soares. **Avaliação:** R\$ 40.000,00; **LOTE 5: UMA COLHEITADEIRA AUTO-MOTRIZ-CEREAIS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO 8040, 125 CV**, ano e modelo 1989, cor amarela, chassi OM352S3449190679. **ENDEREÇO DO BEM:** Distrito Arroio Grande, 00 - Distrito Faxinal, CEP: 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no evento 21/22 dos autos. Consta dos autos, evento 1, documento 10, fls. 11/12, que os bens conscritos são objeto de penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros emitido a favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Consta **Embargos à Execução** pendente de julgamento, autos n. 5001690-44.2022.8.21.0067, da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS. **DEPÓSITÁRIO:** Paulo Eduardo Prates Soares. **Avaliação:** R\$ 40.000,00;

**Débito da ação: R\$100.874,68**, em dezembro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o

arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada dos bens móveis a serem apreçados, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior**, matriculado na JUCIRS nº 411, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 10% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Conforme decisão proferida no Evento 31, na hipótese de adjudicação os honorários incidem integralmente e na hipótese de acordo ou remição, por metade. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou

arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

São Lourenço do Sul/RS, 18 de julho de 2022.

**Dra. Helen Fernandes Paivão**

Juiz de Direito